



# Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 54

São Paulo, sexta-feira, 18 de dezembro de 2009

Número 235

## GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

**LEI Nº 15.065, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 72/08,  
do Vereador Ricardo Teixeira – PSDB)

*Denomina Praça Ítalo Lázaro Nicodemo o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Rangel Pestana e Rua Domingos Paiva, Distrito do Brás, Subprefeitura da Mooca, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Ítalo Lázaro Nicodemo o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Rangel Pestana e Rua Domingos Paiva (Setor 3 – Quadra 16), Distrito do Brás, Subprefeitura da Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

**LEI Nº 15.066, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 132/08,  
do Vereador Adolfo Quintas – PSDB)

*Denomina Praça Adão da Cruz o espaço livre 12 “M”, delimitado pelas ruas Zenóbio Acioli, Lopes de Medeiros, Jerônimo de Abreu do Vale e Rua Existente, excluindo a parcela ocupada pela EMEI, Distrito Parque do Carmo, Subprefeitura Itaquera, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Adão da Cruz o espaço livre 12 “M”, delimitado pelas ruas Zenóbio Acioli, Lopes de Medeiros, Jerônimo de Abreu do Vale e Rua Existente, excluindo a parcela ocupada pela EMEI (Setor 145 – Quadras 164, 166, 171 e 172), Distrito Parque do Carmo, Subprefeitura Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

**LEI Nº 15.067, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 177/08,  
do Vereador Antonio Carlos Rodrigues – PR)

*Denomina Praça Isalino Deocledes Pereira o logradouro público inominado situado entre a Rua Cardoso Moreira e a Avenida Andrea Pisano, no Distrito do Campo Limpo, na Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Isalino Deocledes Pereira o logradouro público inominado situado entre a Rua Cardoso Moreira e a Avenida Andrea Pisano (Setor 169 – Quadras 142, 144 e 145), no Distrito do Campo Limpo, na Subprefeitura do Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

**LEI Nº 15.068, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 240/08,  
do Vereador João Antonio – PT)

*Denomina Praça Sadako Brandão o espaço livre sem denominação delimitado pelas ruas José Francisco Brandão e Almeida de Araújo (Setor 245 – Quadras 117 e 121), no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Sadako Brandão o espaço livre sem denominação delimitado pelas ruas José Francisco Brandão e Almeida de Araújo (Setor 245 – Quadras 117 e 121), no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

**LEI Nº 15.069, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 283/08, do  
Vereador Ricardo Teixeira – PSDB)

*Denomina Praça Maria Menegaldo Canavesi o logradouro delimitado pelas ruas Luís Percoré e Ponche Verde (Setor 146 – Quadra 121), situado no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Maria Menegaldo Canavesi o logradouro delimitado pelas ruas Luís Percoré e Ponche Verde (Setor 146 – Quadra 121), situado no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

**LEI Nº 15.070, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 484/08,  
do Vereador Natalini – PSDB)

*Denomina Praça Benício Pereira de Sousa parte do espaço livre “1M”, delimitado pelas ruas Luciano Nogueira, Frei Ricardo do Pilar, Professor Carlos da Silveira, final da Rua Hugo Wolf, Viela 13, e pela EMEI Alfredo da Rocha Viana Junior “Píxinguinha”, quadra poliesportiva cercada, EMEF Cecília Meireles, e pela Rua de Acesso sem denominação, no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Benício Pereira de Sousa parte do espaço livre “1M”, delimitado pelas ruas Luciano Nogueira, Frei Ricardo do Pilar, Professor Carlos da Silveira, final da Rua Hugo Wolf, Viela 13, e pela EMEI Alfredo da Rocha Viana Junior “Píxinguinha”, quadra poliesportiva cercada, EMEF Cecília Meireles, e pela Rua de Acesso sem denominação, no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

**LEI Nº 15.071, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 492/08,  
do Vereador Beto Custódio – PT)

*Denomina Praça Benedito Marcondes o espaço livre sem denominação delimitado pelas ruas Democracia, Evolução, Tolstoi, Dom Vileares, sob o Complexo Viário Maria Maluf e divisa de lotes particulares, Distrito do Cursivo, Subprefeitura do Ipiranga, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Benedito Marcondes o espaço livre sem denominação delimitado pelas ruas Democracia, Evolução, Tolstoi, Dom Vileares, sob o Complexo Viário Maria Maluf e divisa de lotes particulares (Setor 48 – Quadra 145), Distrito do Cursivo, Subprefeitura do Ipiranga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

**LEI Nº 15.072, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 49/09,  
do Vereador Toninho Paiva – PR)

*Denomina Praça Diva Souto Purita o espaço público inominado delimitado pelas ruas Cesário Alvim e Vinte e Um de Abril, no Distrito do Belém, Subprefeitura da Mooca, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Diva Souto Purita o espaço público delimitado pelas ruas Cesário Alvim e Vinte e Um de Abril, Setor 26, Quadras 38, 41 e 44, no Distrito do Belém, Subprefeitura da Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

**LEI Nº 15.073, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 119/09,  
do Vereador Adolfo Quintas – PSDB)

*Denomina Rua Valdemar Taveira dos Santos o logradouro sem denominação, delimitado pelas ruas Antonio Maria Escudeiro Rivas e Desembargador Frederico Roberto de Azevedo Marques, no Bairro de Cidade Kemel, Subprefeitura do Itaim Paulista, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Valdemar Taveira dos Santos o logradouro sem denominação, delimitado pelas ruas Antonio Maria Escudeiro Rivas e Desembargador Frederico Roberto de Azevedo Marques, no Bairro de Cidade Kemel, Subprefeitura do Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

**LEI Nº 15.074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 120/09,  
do Vereador Adolfo Quintas – PSDB)

*Denomina Praça Lídia Nicácio de Oliveira o espaço livre sem denominação localizado em frente ao nº 57 da Rua João Álvares Pires, no Distrito da Vila Jacuí, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Lídia Nicácio de Oliveira o espaço livre sem denominação, localizado em frente ao nº 57 da Rua João Álvares Pires (Setor 112 – Quadra 771), no Distrito da Vila Jacuí, Subprefeitura de São Miguel.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

**LEI Nº 15.075, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 153/09,  
do Vereador Ushitaro Kamia – DEMOCRATAS)

*Denomina Praça Oswaldo Baptista Coelho o espaço livre inominado localizado na confluência das ruas Manuel Leitão Avilez e Carlos Aprile, no Bairro de Bortolândia.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Oswaldo Baptista Coelho o espaço o livre localizado na confluência das ruas Manuel Leitão Avilez e Carlos Aprile (Setor 198 – Quadra 88), no Distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

**LEI Nº 15.076, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 156/09,  
do Vereador Adolfo Quintas – PSDB)

*Denomina Praça Ângelo Joaquim Zagolin o espaço público inominado delimitado pelas ruas Edalberto dos Santos, Antonio Xavier e Francisco Cassola, situado no Distrito do Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Ângelo Joaquim Zagolin o espaço público inominado delimitado pelas ruas Edalberto dos Santos, Antonio Xavier e Francisco Cassola (Setor 112 – Quadra 38), situado no Distrito do Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

**LEI Nº 15.077, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 235/09,  
do Vereador Francisco Chagas – PT)

*Denomina Praça da Amizade do Jardim Iguatemi o espaço público inominado localizado entre as ruas Sandoval Meirelles e Francolino Pereira, no Distrito do Iguatemi, na Subprefeitura São Mateus, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça da Amizade do Jardim Iguatemi o espaço público localizado entre as ruas Sandoval Meirelles e Francolino Pereira (Setor 194 – Quadra 166), no Distrito do Iguatemi, Subprefeitura São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

**LEI Nº 15.078, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei nº 250/09,  
do Vereador José Police Neto – PSDB)

*Denomina Travessa Samuel Barbosa de Souza a Viela 3, localizada entre as ruas Araguacema e Maria Elisa Siqueira, no Distrito do Limão, na Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Samuel Barbosa de Souza a Viela 3 (constante do AU-2635), codlog 28.230-8, que começa na Rua Araguacema e termina na Rua Maria Elisa Siqueira, no Setor 75 – Quadras 207, 317 e 321, no Distrito do Limão, na Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.